

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO – AP 3.3., NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de maio de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.3, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 3.480.991,92** (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), no período de janeiro de 2025 a abril de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 3.480.991,92** (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 1.347.487.426,97** (um bilhão, trezentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) passa a ser de **R\$ 1.350.968.418,89** (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025
R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23

Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27
MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025
R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
13º SALÁRIO/2025	JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026
R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23	R\$ 204.764,23
Parcela 36			
ABRIL/2026			
R\$ 204.764,23			

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2025; a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025; parcelas 33 a 36 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2025 e décimo terceiro; como também para os meses de janeiro a abril de 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos



profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1810.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2025/NE000005 e 2025/NE000046, no valor total de R\$ 2.661.935,00 (dois milhões seiscientos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados de seu extrato (Resolução TCMRJ n. 113, de 06/11/2024).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde


Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA


ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente


TESTEMUNHA

Nome: Joaquim Rosa e Silva
CPF: 349.370.508-90


TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 081.603.307-55

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ITEMS AP-3.3)



ITEM	LEI FEDERAL N° 14.444 DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127 DE 2022, PORTAMAS GOMES N° 1.130 DE 2023, GOMES N° 1.686, DE 2023 e AN N° 7.222 - STF																	
	PARCELA 20 JANUÁRIO DE 2023	PARCELA 21 Fevereiro de 2023	PARCELA 22 MARÇO de 2023	PARCELA 23 Abril de 2023	PARCELA 24 MAIO de 2023	PARCELA 25 Junho de 2023	PARCELA 26 Julho de 2023	PARCELA 27 AGOSTO de 2023	PARCELA 28 Setembro de 2023	PARCELA 29 Outubro de 2023	PARCELA 30 Novembro de 2023	PARCELA 31 DEZEMBRO de 2023	PARCELA 32 1º SEMESTRE	PARCELA 33 2º SEMESTRE	PARCELA 34 1º SEMESTRE de 2024	PARCELA 35 2º SEMESTRE de 2024	PARCELA 36 1º SEMESTRE de 2025	PARCELA 37 2º SEMESTRE de 2025
Assistência farmacêutica complementar na Unidade - Plano Saúde Integral da Região do "Sistema de Saúde"	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27
TOTAL	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27	R\$ 1.337.724,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.235/2024
Instrumento: 01º Termo Aditivo nº 35/2025 ao Contrato SMI nº 54/2024.
Data da assinatura: 14/05/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e INFRATECH ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06487 (09/002.131/2022)
2º Termo Aditivo nº ao Contrato nº 075/2023
Data da Assinatura: 14/05/2025
Partes: PCRJ/SMS e a CIENTIFICAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de realização de exame de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ) nas unidades de atenção primária e centros de atenção psicossocial (CAPS) das áreas de planejamento (AP), incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de amostras, transporte de material biológico e descarte de materiais.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/06/2025 até 05/06/2027.
Valor Total: R\$ 23.457.762,96 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302. 0600. 2847
Código de Natureza: 339039
Número do empenho: 2025NE000107(CAP.3.1), 2025NE000108(CAP.3.1), 2025NE000119(CAP. 3.2), 2025NE000115(CAP.3.2), 2025NE000039(CAP.3.3) e 2025NE000040(CAP.3.3)
Fundamento: Art. 57, inciso II e 65, alínea b c/c §8º, da Lei nº 8666/1993 e alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.894/2014
Instrumento: Contrato de rescisão nº 003/2025 ao contrato nº 002/2015
Data da assinatura: 08/05/2025
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a Gravisa Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Rescisão do contrato administrativo nº 002/2015
Fundamento: art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: IPP-PRO-2025/00291
Contrato nº: 12/2025
Data da assinatura: 19/05/2025
Partes: Rio Shop Serviços LTDA e Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Objeto: prestação de serviço de apoio operacional - 3 postos de auxiliar de serviços gerais
Prazo: 12 (doze) meses
Valor total: R\$ 129.026,52 (cento e vinte e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 10.1135.23.122.0381.4161
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho nº: 2025NE00094
Fundamento: Lei 14.133/2021

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 19/05/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/08830
Contrato: 2415646
Termo Aditivo: 039/2025
Data de Assinatura: 13/05/2025
Partes: COMLURB e ESTRUTURAL REFORMA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/03/2025, com término previsto para 10/06/2025
Valor: Sem alteração ou acréscimo de valor ao contrato
Órgão Orçamento: N/A
Unidade Orçamentária: N/A
Programa de Trabalho: N/A
Natureza da Despesa: N/A
Tipo Patrimonial: N/A
Item Patrimonial: N/A
Nota de Reserva: N/A
Fundamento: artigos 71 e 72, da Lei nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29688
6º Termo Aditivo nº: 002/2025 ao Contrato de Gestão nº 002/2021
Data da Assinatura: 09/05/2025.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Paralelas.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro de 2025 a abril de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2026.
Valor: R\$ 3.480.991,92
Programa de Trabalho: 18010.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000005 e 2025NE000046
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 19/05/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/07482
Contrato: 015/2022
Termo Aditivo: 037/2025
Data de Assinatura: 06/05/2025
Partes: COMLURB e BELMAC CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2025.
Valor: R\$ 6.358.872,46 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatrocentos e seis centavos)
Órgão Orçamento: 43051
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.4351.17.452.0616.4126
Natureza da Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 241
Nota de Reserva: 2025NR000081
Fundamento: art. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.053/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 39/2025 referente ao Contrato SMI nº 92/2024.
Data da assinatura: 19/05/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a F.J.C. CONSTRUTORA LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2022/06640
Termo de Apostilamento nº: 60/2025 ao Contrato nº 047/2023
Data da Assinatura: 19/05/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e BRJ RENT A CAR.
Objeto: Repactuação de preços com base na CCT 2024/2025 e reajuste pelo IPCA-E no percentual de 9,62%, a contar de abril/2025.
Nota de Empenho nº: 2025NE000228 no valor de R\$ 56.831,40.
Fundamento: fundamentado nos art. 92 §4º, I c/c art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO